



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

TERMO DE REFERÊNCIA 004/2023	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEPLAG	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 004/2023/SAP/SEAPS/SEPLAG
3 – Dotação Orçamentária Unidade Orçamentária: 11601 - FUNDESP Projeto/Atividade: 1309 Programa: 501 Fonte de Recurso: 1.501.0000 Elemento de Despesa: 44.90.52.047	4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação (x) Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio () Bens de Consumo
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Superintendência de Arquivo Público - SAP	

II – FUNDAMENTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1. OBJETO SINTÉTICO

1.1 AQUISIÇÃO DE PAINÉIS ADESIVADOS, FIXADOS EM PAREDE E SUSPENSOS DO TETO, BIOMBOS E CAIXA DE LETRA para atender a demanda de criação do espaço de exposição da Superintendência de Arquivo Público – SAP: Espaço Lugares de Memória.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO / RESULTADOS ESPERADOS

2.1. Prover a Superintendência de Arquivo Público - SAP/SEPLAG de materiais permanentes necessários à criação do Espaço Lugares de Memória, espaço de exposição que está sendo estruturado nas dependências da SAP.

2.2. Resultados esperados:

2.2.1 Proporcionar aos cidadãos mato-grossenses, público em geral, experiências que englobem tanto a memória social quanto a história do Brasil vista a partir de Mato Grosso (MT);

2.2.2 Oferecer um novo espaço de exposição às escolas, universidades, institutos de memória, bem como ao cidadão no singular, ampliando as oportunidades de acesso à cultura e ao ensino formais;

2.2.3 Ampliar o leque do público atendido pelas ações de difusão da memória institucional feitas pela SAP.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO

3.1 Trata-se da aquisição de equipamentos permanentes que visa atender a equipagem de um espaço de exposição inovador: sem buscar concorrer com museus da capital, o Espaço Lugares de Memória tem como objetivo fomentar experiências subjetivas e sociais a partir do conteúdo dos documentos que estão sob a guarda da SAP, fomentando vínculos entre subjetividades e memória institucional;

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •

Assinado com senha por VANDA DA SILVA - SUPERINTENDENTE / SAP - 03/10/2023 às 15:38:27, FLAVIO CONCHE DO NASCIMENTO - GERENTE / GPRES - 03/10/2023 às 15:42:59, HILARIO NORIYUKI TERUYA JUNIOR - COORDENADOR / COPDAP - 03/10/2023 às 15:55:39, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 04/10/2023 às 15:28:49 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 04/10/2023 às 17:45:04.

Documento Nº: 12153195-6208 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12153195-6208>



SEPLAG/DIC/2023/23655A

SIGA



3.2 O perfil do espaço se insere num contexto de valorização das identidades sociais, culturais e subjetivas, que se alinha, por sua vez, com demandas de protagonismo público no oferecimento de lazer e aprendizado gratuitos e de qualidade;

3.3 O Estudo Técnico Preliminar para a pretensa aquisição é dispensável em razão do baixo valor do objeto, conforme autoriza o disposto no Decreto Estadual nº. 1.525/2022, em seu art. 38 e incisos.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Serão adquiridos os seguintes equipamentos:

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUIVO PÚBLICO - SAP/SEPLAG			
Descrição	Quant.	Valor UNITÁRIO estimado	Valor TOTAL estimado
Painel de metal de no mínimo 40x40mm, preto fosco anticorrosivo, medindo 0,80 m de largura e 1,10 m de altura, chapa #18, com aplicação de adesivo em vidro temperado de no mínimo 4mm, ou em ACM, para fixação na parede, incluso instalação. Adesivagem de imagens em alta resolução. Garantia de 12 meses.	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
Painel de metal de no mínimo 40x40mm, preto fosco anticorrosivo, medindo 0,80m de largura e 1,10m de altura, chapa #18, com aplicação de adesivo em vidro temperado de no mínimo 4mm, ou em ACM, acompanhado de cabos de aço para fixação suspensa do teto, incluso instalação. Adesivagem de imagens em alta resolução. Garantia de 12 meses.	6	R\$ 1.100,00	R\$ 6.660,00
Biombo móvel com estrutura metálica de no mínimo 30x30mm, preto fosco anticorrosivo, medindo 1,20m de largura e 2,00m de altura, chapa #18, com chapa em ACM ou alumínio adesivada nas duas faces. Adesivagem de imagens em alta resolução. Garantia de 12 meses.	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
Caixa com letras em metal galvanizado preto fosco, instalada sequencialmente em duas paredes com ângulo de 90 graus, medindo 1,11m de largura e 0,35m de altura, respectivamente, 0,25m e 0,86m de largura e 0,35 de altura. Garantia de 12 meses	1	RS 3.800,00	RS 3.800,00

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •

Assinado com senha por VANDA DA SILVA - SUPERINTENDENTE / SAP - 03/10/2023 às 15:38:27, FLAVIO CONCHE DO NASCIMENTO - GERENTE / GPRES - 03/10/2023 às 15:42:59, HILARIO NORIYUKI TERUYA JUNIOR - COORDENADOR / COPDAP - 03/10/2023 às 15:55:39, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 04/10/2023 às 15:28:49 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 04/10/2023 às 17:45:04.

Documento Nº: 12153195-6208 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12153195-6208>



SEPLAGD/C2023236655A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUB-TOTAL SAP/SEPLAG estimado: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

4.2. Mapa comparativo de preços: conforme Anexo I deste termo de referência.

5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

5.1 O quantitativo dos itens acompanha o resultado da avaliação feita pela equipe de arquitetas da SEPLAG no Projeto de Manutenção e Conservação do Arquivo Público de Mato Grosso.

5.2 Projeto de arquitetura: conforme ANEXO II deste termo de referência.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A proponente deverá apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica, conforme dispõem os arts. 62 a 69, da Lei nº 14.133/2021;

6.2. Quanto à **qualificação técnica**, a licitante deverá apresentar:

6.3. Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O (s) Atestado (s) deverá (ão):

a) Comprovar que a proponente forneceu ou está fornecendo a contento, conforme o item ao qual participa, ou serviço pertinente e compatível com a licitação em questão;

b) Conter o nome e o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que a contratante possa valer-se para manter contato com os declarantes;

c) Referir-se ao fornecimento do bem licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

d) Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

e) No caso de emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

e.1) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

f) A proponente, se solicitada, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da Contratante e local em que foram entregues os bens, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •

Assinado com senha por VANDA DA SILVA - SUPERINTENDENTE / SAP - 03/10/2023 às 15:38:27, FLAVIO CONCHE DO NASCIMENTO - GERENTE / GPRES - 03/10/2023 às 15:42:59, HILARIO NORIYUKI TERUYA JUNIOR - COORDENADOR / COPDAP - 03/10/2023 às 15:55:39, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 04/10/2023 às 15:28:49 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 04/10/2023 às 17:45:04.

Documento Nº: 12153195-6208 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12153195-6208>



SEPLAGDIC2023236655A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

g) Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento dos bens exigidos neste Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO OBJETO

CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO	Quantidade	Valor estimado INDIVIDUAL	Valor estimado TOTAL
1113564	Painel de metal de no mínimo 40x40mm, preto fosco anticorrosivo, medindo 0,80 m de largura e 1,10 m de altura, chapa #18, com aplicação de adesivo em vidro temperado de no mínimo 4mm, ou em ACM, para fixação na parede, incluso instalação. Adesivagem de imagens em alta resolução. Garantia de 12 meses.	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
1113565	Painel de metal de no mínimo 40x40mm, preto fosco anticorrosivo, medindo 0,80m de largura e 1,10m de altura, chapa #18, com aplicação de adesivo em vidro temperado de no mínimo 4mm, ou em ACM, acompanhado de cabos de aço para fixação suspensa do teto, incluso instalação. Adesivagem de imagens em alta resolução. Garantia de 12 meses.	6	R\$ 1.100,00	R\$ 6.660,00
1113566	Biombo móvel com estrutura metálica de no mínimo 30x30mm, preto fosco anticorrosivo, medindo 1,20m de largura e 2,00m de altura, chapa #18, com chapa em ACM ou alumínio adesivada nas duas faces. Adesivagem de imagens em alta resolução. Garantia de 12 meses.	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
1113567	Caixa com letras em metal galvanizado preto fosco, instalada sequencialmente em duas paredes com ângulo de 90 graus, medindo 1,11m de largura e 0,35m de altura, respectivamente, 0,25m e 0,86m de largura e 0,35 de altura. Garantia de 12 meses	1	RS 3.800,00	RS 3.800,00
Valor Total estimado:				R\$ 41.000,00

8. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1 A aquisição dos itens, painéis adesivados, fixados em paredes e suspensos do teto, biombos e caixa de letra, preenche requisitos necessários à dispensa de Licitação em razão do baixo valor, que

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •

Assinado com senha por VANDA DA SILVA - SUPERINTENDENTE / SAP - 03/10/2023 às 15:38:27, FLAVIO CONCHE DO NASCIMENTO - GERENTE / GPRES - 03/10/2023 às 15:42:59, HILARIO NORIYUKI TERUYA JUNIOR - COORDENADOR / COPDAP - 03/10/2023 às 15:55:39, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 04/10/2023 às 15:28:49 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 04/10/2023 às 17:45:04.

Documento Nº: 12153195-6208 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12153195-6208>



SEPLAG/DIC/2023/236655A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

está disciplinada pela Lei nº 14.133/2021, e devidamente regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.525, de 24 de novembro de 2022, e pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

9. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO DO OBJETO

9.1. Entrega e instalação dos equipamentos deverão ocorrer em **momento único**, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, após a assinatura do contrato.

9.2. Os materiais deverão ser entregues e instalados em espaço destinado da **SAP, Avenida Getúlio Vargas, Cuiabá-MT, número 451, nos dias e horário de expediente (de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 17h00), mediante agendamento de data e horário**, com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas ao responsável pelo recebimento, para não ocasionar transtornos às atividades rotineiras.

9.3. Não serão recebidos produtos em horários diferentes ao determinado, nem em feriados e recessos;

9.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de dez dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

9.5. Acompanham a obrigatoriedade da CONTRATADA as atividades de instalação dos itens, cuja qualidade deve ser averiguada, posteriormente atestada, pela fiscalização do contrato;

9.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

9.7. Os bens serão recebidos definitivamente, no prazo de dez dias, contados a partir da instalação dos itens recebidos, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

9.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo, no dia do esgotamento do prazo;

9.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, será designado uma pessoa representante da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •

Assinado com senha por VANDA DA SILVA - SUPERINTENDENTE / SAP - 03/10/2023 às 15:38:27, FLAVIO CONCHE DO NASCIMENTO - GERENTE / GPRES - 03/10/2023 às 15:42:59, HILARIO NORIYUKI TERUYA JUNIOR - COORDENADOR / COPDAP - 03/10/2023 às 15:55:39, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 04/10/2023 às 15:28:49 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 04/10/2023 às 17:45:04.

Documento Nº: 12153195-6208 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12153195-6208>



SEPLAGDIC2023236655A

SIGA



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

10.3. O representante da **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais, e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.5. O Contrato decorrente do presente processo licitatório terá como gestora a Sr^a **KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO** e fiscal titular a Sr^a **VANDA DA SILVA** e como fiscal substituto o Sr. **HILÁRIO NORIYURI TERUYA JUNIOR**, representantes, respectivamente, da **SECRETARIA ADJUNTA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS** e da **SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUIVO PÚBLICO - SAP/SEAPS/SEPLAG**.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos e instalados, considerando as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, acerca de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídas, reparadas ou corrigidas;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2. Efetuar a entrega e a instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao tipo de material das estruturas e das placas adesivadas,

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •

Assinado com senha por VANDA DA SILVA - SUPERINTENDENTE / SAP - 03/10/2023 às 15:38:27, FLAVIO CONCHE DO NASCIMENTO - GERENTE / GPRES - 03/10/2023 às 15:42:59, HILARIO NORIYUKI TERUYA JUNIOR - COORDENADOR / COPDAP - 03/10/2023 às 15:55:39, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 04/10/2023 às 15:28:49 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 04/10/2023 às 17:45:04.

Documento Nº: 12153195-6208 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12153195-6208>



SEPLAGDIC2023236655A



metragens e coloração;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou qualidade inferior;

12.5. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e/ou SIAG/MT, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: - prova de regularidade relativa à Seguridade Social; - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Fica vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original e sejam obedecidas as demais cláusulas e condições do contrato, não havendo prejuízo à execução do objeto pactuado e exista anuência expressa da Administração.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

15.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser efetuados conforme estabelece o § 5º do art. 341, do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

15.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF/SIAG/MT ou, na

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •

Assinado com senha por VANDA DA SILVA - SUPERINTENDENTE / SAP - 03/10/2023 às 15:38:27, FLAVIO CONCHE DO NASCIMENTO - GERENTE / GPRES - 03/10/2023 às 15:42:59, HILARIO NORIYUKI TERUYA JUNIOR - COORDENADOR / COPDAP - 03/10/2023 às 15:55:39, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 04/10/2023 às 15:28:49 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 04/10/2023 às 17:45:04.

Documento Nº: 12153195-6208 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12153195-6208>



SEPLAGDIC2023236655A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação referente a regularidade fiscal e trabalhista;

15.5. Constatando-se, junto ao SICAF/SIAG/MT, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 003, de 26 de abril de 2018;

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

15.8. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de cinco dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**;

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

15.12. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa;

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF;

15.14. Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**;

15.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •

Assinado com senha por VANDA DA SILVA - SUPERINTENDENTE / SAP - 03/10/2023 às 15:38:27, FLAVIO CONCHE DO NASCIMENTO - GERENTE / GPRES - 03/10/2023 às 15:42:59, HILARIO NORIYUKI TERUYA JUNIOR - COORDENADOR / COPDAP - 03/10/2023 às 15:55:39, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 04/10/2023 às 15:28:49 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 04/10/2023 às 17:45:04.

Documento Nº: 12153195-6208 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12153195-6208>



SEPLAGDIC202323665A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

15.16. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

15.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo; ou
- Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) Multa:

b.1) moratória de 0,02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b.2) compensatória de 0,05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •

Assinado com senha por VANDA DA SILVA - SUPERINTENDENTE / SAP - 03/10/2023 às 15:38:27, FLAVIO CONCHE DO NASCIMENTO - GERENTE / GPRES - 03/10/2023 às 15:42:59, HILARIO NORIYUKI TERUYA JUNIOR - COORDENADOR / COPDAP - 03/10/2023 às 15:55:39, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 04/10/2023 às 15:28:49 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 04/10/2023 às 17:45:04.

Documento Nº: 12153195-6208 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12153195-6208>



SEPLAGDIC202323655A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- c) **Suspensão de licitar** e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) **Sanção de impedimento** de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 16.3.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “d” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência;
- 16.4.** As sanções previstas nos subitens “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 16.5.** Também ficam sujeitas às sanções administrativas, as empresas ou profissionais que:
- 16.5.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 16.5.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e a Lei Estadual nº 7.692/2002;
- 16.5.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente;
- 16.5.6.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 16.5.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 16.5.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 16.5.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •

Assinado com senha por VANDA DA SILVA - SUPERINTENDENTE / SAP - 03/10/2023 às 15:38:27, FLAVIO CONCHE DO NASCIMENTO - GERENTE / GPRES - 03/10/2023 às 15:42:59, HILARIO NORIYUKI TERUYA JUNIOR - COORDENADOR / COPDAP - 03/10/2023 às 15:55:39, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 04/10/2023 às 15:28:49 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 04/10/2023 às 17:45:04.

Documento Nº: 12153195-6208 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12153195-6208>



SEPLAGD/C202323655A



16.5.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

16.5.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.5.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF/SIAG.

17. DA GARANTIA DO OBJETO

17.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

17.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o **CONTRATANTE**;

17.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria **CONTRATADA**;

17.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

17.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

17.6. Uma vez notificada, a **CONTRATADA** realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de notificação da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**;

17.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA**, aceita pelo **CONTRATANTE**;

17.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da **CONTRATANTE** ou a apresentação de justificativas pela **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da **CONTRATADA** o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

17.9. O custo referente ao transporte eventual de equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da **CONTRATADA**;

17.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. DOS CASOS OMISSOS

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •

Assinado com senha por VANDA DA SILVA - SUPERINTENDENTE / SAP - 03/10/2023 às 15:38:27, FLAVIO CONCHE DO NASCIMENTO - GERENTE / GPRES - 03/10/2023 às 15:42:59, HILARIO NORIYUKI TERUYA JUNIOR - COORDENADOR / COPDAP - 03/10/2023 às 15:55:39, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 04/10/2023 às 15:28:49 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 04/10/2023 às 17:45:04.

Documento Nº: 12153195-6208 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12153195-6208>



SEPLAGD/C2023236655A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

18.1. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº. 1.525/2022, e demais legislações aplicáveis, no que couber.

19. JUSTIFICATIVA TÉCNICA QUANTO A AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

19.1 O Estudo Técnico Preliminar e análise de risco não constam nos autos, tendo em vista que a presente aquisição não envolve objeto complexo, além do baixo valor da pretensa aquisição, que é fundamental para serem utilizadas como ferramentas no desenvolvimento das atividades essenciais da Superintendência do Arquivo Público.

19.2. Matriz de alocação de riscos

A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I ou II do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza **simples do objeto e sua execução**.

20. Disposições gerais

20.1. Fazem parte deste termo de referência os Anexos:

20.1.1. ANEXO I – Mapa comparativo de preços;

20.1.2 ANEXO II - Projeto de arquitetura.

20.2. A legislação aplicável:

- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei nº 7.692/2002 – Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;
- Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso;
- Lei nº 10.534/2017 – Correção Monetária dos Valores das Modalidades Licitatórias;
- Decreto Estadual nº 8.199/2006 e nº 011/2015 – Critérios de Pagamento;
- Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP, com alterações na Lei Complementar nº 147/2014;
- Demais normas aplicadas ao caso.

Cuiabá-MT, 3 de outubro de 2023.

Elaborado por:

Flávio Conche do Nascimento
Técnico da Área Meio
SAP/SEAPS/SEPLAG

Gestora:

Karollyne Nascimento Martimiano

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •

Assinado com senha por VANDA DA SILVA - SUPERINTENDENTE / SAP - 03/10/2023 às 15:38:27, FLAVIO CONCHE DO NASCIMENTO - GERENTE / GPRES - 03/10/2023 às 15:42:59, HILARIO NORIYUKI TERUYA JUNIOR - COORDENADOR / COPDAP - 03/10/2023 às 15:55:39, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 04/10/2023 às 15:28:49 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 04/10/2023 às 17:45:04.

Documento Nº: 12153195-6208 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12153195-6208>



SEPLAGDIC2023236655A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços
SEAPS/SEPLAG

Fiscais:

Titular:

Vanda da Silva

Matrícula:

SAP/SEAPS/SEPLAG

Substituto:

Hilário Noriyuki Teruya Junior

Matrícula:

SAP/SEAPS/SEPLAG

Aprovado por:

Karollyne do Nascimento Martimiano
Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços
SEAPS/SEPLAG

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1- DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 Analisamos e aprovamos o **Termo de Referência nº 004/2023/SAP/SEAPS/SEPLAG**, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 - DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Analisado e aprovado o **Termo de Referência Nº 004/2023/SAP/SEAPS/SEPLAG**, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para realização da aquisição dos equipamentos de exposição com serviços de instalação e adesivagem, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: __/__/__.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •

Assinado com senha por VANDA DA SILVA - SUPERINTENDENTE / SAP - 03/10/2023 às 15:38:27, FLAVIO CONCHE DO NASCIMENTO - GERENTE / GPRES - 03/10/2023 às 15:42:59, HILARIO NORIYUKI TERUYA JUNIOR - COORDENADOR / COPDAP - 03/10/2023 às 15:55:39, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 04/10/2023 às 15:28:49 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 04/10/2023 às 17:45:04.

Documento Nº: 12153195-6208 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12153195-6208>



SEPLAGDIC2023236655A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
SEPLAG

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •

Assinado com senha por VANDA DA SILVA - SUPERINTENDENTE / SAP - 03/10/2023 às 15:38:27, FLAVIO CONCHE DO NASCIMENTO - GERENTE / GPRES - 03/10/2023 às 15:42:59, HILARIO NORIYUKI TERUYA JUNIOR - COORDENADOR / COPDAP - 03/10/2023 às 15:55:39, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 04/10/2023 às 15:28:49 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 04/10/2023 às 17:45:04.

Documento Nº: 12153195-6208 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12153195-6208>



SEPLAGD/C2023236655A

SIGA



ERRATA

Na folha 36 do processo SEPLAG-PRO-2023/09990, onde se lê:

7. DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO OBJETO

CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO	Quantidade	Valor estimado INDIVIDUAL	Valor estimado TOTAL
1113564	Painel de metal de no mínimo 40x40mm, preto fosco anticorrosivo, medindo 0,80 m de largura e 1,10 m de altura, chapa #18, com aplicação de adesivo em vidro temperado de no mínimo 4mm, ou em ACM, para fixação na parede, incluso instalação. Adesivagem de imagens em alta resolução. Garantia de 12 meses.	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
1113565	Painel de metal de no mínimo 40x40mm, preto fosco anticorrosivo, medindo 0,80m de largura e 1,10m de altura, chapa #18, com aplicação de adesivo em vidro temperado de no mínimo 4mm, ou em ACM, acompanhado de cabos de aço para fixação suspensa do teto, incluso instalação. Adesivagem de imagens em alta resolução. Garantia de 12 meses.	6	R\$ 1.100,00	R\$ 6.660,00
1113566	Biombo móvel com estrutura metálica de no mínimo 30x30mm, preto fosco anticorrosivo, medindo 1,20m de largura e 2,00m de altura, chapa #18, com chapa em ACM ou alumínio adesivada nas duas faces. Adesivagem de imagens em alta resolução. Garantia de 12 meses.	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
1113567	Caixa com letras em metal galvanizado preto fosco, instalada sequencialmente em duas paredes com ângulo de 90 graus, medindo 1,11m de largura e 0,35m de altura, respectivamente, 0,25m e 0,86m de largura e 0,35 de altura. Garantia de 12 meses	1	RS 3.800,00	RS 3.800,00
Valor Total estimado:				R\$ 41.000,00



SEPLAGDIC202325205A





Leia-se:

7. DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO	Quantidade	Valor estimado INDIVIDUAL	Valor estimado TOTAL
01	1113564	Painel de metal de no mínimo 40x40mm, preto fosco anticorrosivo, medindo 0,80 m de largura e 1,10 m de altura, chapa #18, com aplicação de adesivo em vidro temperado de no mínimo 4mm, ou em ACM, para fixação na parede, incluso instalação. Adesivagem de imagens em alta resolução. Garantia de 12 meses.	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
02	1113565	Painel de metal de no mínimo 40x40mm, preto fosco anticorrosivo, medindo 0,80m de largura e 1,10m de altura, chapa #18, com aplicação de adesivo em vidro temperado de no mínimo 4mm, ou em ACM, acompanhado de cabos de aço para fixação suspensa do teto, incluso instalação. Adesivagem de imagens em alta resolução. Garantia de 12 meses.	6	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
03	113566	Biombo móvel com estrutura metálica de no mínimo 30x30mm, preto fosco anticorrosivo, medindo 1,20m de largura e 2,00m de altura, chapa #18, com chapa em ACM ou alumínio adesivada nas duas faces. Adesivagem de imagens em alta resolução. Garantia de 12 meses.	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
04	1113567	Caixa com letras em metal galvanizado preto fosco, instalada sequencialmente em duas paredes com ângulo de 90 graus, medindo 1,11m de largura e 0,35m de altura, respectivamente, 0,25m e 0,86m de largura e 0,35 de altura. Garantia de 12 meses	1	RS 3.800,00	RS 3.800,00
Valor Total estimado:					R\$ 41.000,00



SEPLAG/DIC/2023/25205A





Nas folhas 41 a folha 43 no item 16, onde se lê:

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) **Multa:**

b.1) moratória de 0,02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b.2) compensatória de 0,05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) **Suspensão de licitar** e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d) **Sanção de impedimento** de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “d” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência;

16.4. As sanções previstas nos subitens “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

16.5. Também ficam sujeitas às sanções administrativas, as empresas ou profissionais que:





- 16.5.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 16.5.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e a Lei Estadual nº 7.692/2002;
- 16.5.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente;
- 16.5.6.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 16.5.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 16.5.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 16.5.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;
- 16.5.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 16.5.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.5.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF/SIAG.

Leia-se:

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





16.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 15 dias úteis, multa de 20% sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;

b) A partir do 16 dia útil até o limite do 30 dia útil, multa de 30%, sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 31 dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, conforme Decreto Estadual 1.525/2022, no artigo 369 § 1º.

16.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa de 2% sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 50% . Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III – multa de 20% sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla





defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

16.4.1 A sanção prevista no item 11.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

16.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE;

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

16.8. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento– SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

16.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais,





quando cabíveis.

Na folha 43 do SEPLAG-PRO-2023/09990, onde se lê:

17.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

Leia-se:

17.1 A aquisição será por dispensa em razão do valor, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, porém há previsão de garantia do objeto, com assistência técnica e obrigação futura pelo prazo de 01 (um) ano, portanto, o Termo de Contrato não poderá ser substituído pela Nota de Empenho;





Origem: Superintendência de Arquivo Público - SAP
Destino: Gerência de Aquisições
Processo: SEPLAG-PRO-2023/09990
Assunto: Retificação do Termo de Referência nº. 004/2023/SAP/SEAPS/SEPLAG
Objeto: Aquisição de painéis adesivados, fixados em parede e suspensos do teto, biombos e caixa de letra para atender a demanda de criação do espaço de exposição da Superintendência de Arquivo Público – SAP/SEPALG, Espaço Lugares de Memória por meio de compra direta.

INFORMAÇÃO TÉCNICA

Trata-se o processo de licitação, por meio de compra direta, que visa a aquisição 16 (dezesseis) painéis de metal adesivados, fixados em parede e suspensos do teto, 12 (doze) biombos e 1 (uma) caixa de letra, para atender a demanda de criação do espaço de exposição da Superintendência de Arquivo Público – SAP: Espaço Lugares de Memória.

A Gerência de Aquisições, da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica lavrou o **Despacho nº292/2023/GAC/CAC/SUADM/SAAS/SEPLAG**, **Despacho**, nº **313/2023/GAC/CAC/SUADM/SAAS/SEPLAG** e **Despacho nº 336/2023/GAC/CAC/SUADM/SAAS/SEPLAG**, encaminhou o processo à unidade demandante para saneamento dos questionamentos apontados nos documentos retromencionado.

Na sequência, a Gerência de Contratos, também da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica, por meio do **Despacho nº 387/2023/SUADM/SAAS/SEPLAG**, encaminhou questionamento referentes ao Termo de Referência.

Em razão dos questionamentos recebidos, a unidade demandante da futura e potencial aquisição vem apresentar informação técnica para retificar o termo de referência.

I. Quanto a Justificativa do Quantitativo, inclui-se o item:

5. Justificativa do Quantitativo

Trata-se da aquisição de equipamentos permanentes que visa atender a equipagem de um espaço de exposição inovador, com finalidade de oferecer lazer e aprendizado gratuitos e de qualidade, a partir dos conteúdos que estão sob a guarda da Superintendencia de Arquivo Público.

Para atender a demanda da criação do Espaço Lugares de memória se faz necessário a aquisição de 16 (dezesseis) painéis de metal adesivados, fixados em parede e suspensos do teto, 12 (doze) biombos, e uma caixa de letra para atender a demanda da Superintendencia de Arquivo Público.





O Espaço Lugares de Memória enriquecerá as experiências dos visitantes, promovendo o aprendizado da nossa identidade cultural, expandindo o alcance das ações de difusão da memória institucional conduzidas pela SAP, visando a garantia e a valorização da história e cultura do Estado de Mato Grosso.

I. Quanto a Descrição Analítica do Objeto em fls. 7 processo SEPLAG-PRO-2023/09990.

Onde lia-se:

6. DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO OBJETO

CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO	Quantidade	Valor estimado INDIVIDUAL	Valor estimado TOTAL
1113564	Painel de metal de no mínimo 40x40mm, preto fosco anticorrosivo, medindo 0,80 m de largura e 1,10 m de altura, chapa #18, com aplicação de adesivo em vidro temperado de no mínimo 4mm, ou em ACM, para fixação na parede, incluso instalação. Adesivagem de imagens em alta resolução. Garantia de 12 meses.	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
1113565	Painel de metal de no mínimo 40x40mm, preto fosco anticorrosivo, medindo 0,80m de largura e 1,10m de altura, chapa #18, com aplicação de adesivo em vidro temperado de no mínimo 4mm, ou em ACM, acompanhado de cabos de aço para fixação suspensa do teto, incluso instalação. Adesivagem de imagens em alta resolução. Garantia de 12 meses.	6	R\$ 1.100,00	R\$ 6.660,00
113566	Biombo móvel com estrutura metálica de no mínimo 30x30mm, preto fosco anticorrosivo, medindo 1,20m de largura e 2,00m de altura, chapa #18, com chapa em ACM ou alumínio adesivada nas duas faces. Adesivagem de imagens em alta resolução. Garantia de 12 meses.	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
1113567	Caixa com letras em metal galvanizado preto fosco, instalada sequencialmente em duas paredes com ângulo de 90 graus, medindo 1,11m de largura e 0,35m de altura, respectivamente, 0,25m e 0,86m de largura e 0,35 de altura. Garantia de 12 meses	1	RS 3.800,00	RS 3.800,00
Valor Total estimado:				R\$ 41.000,00





Leia-se:

7. DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO SIAGO	DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO	Quantidade	Valor estimado INDIVIDUAL	Valor estimado TOTAL
01	1113564	Painel de metal de no mínimo 40x40mm, preto fosco anticorrosivo, medindo 0,80 m de largura e 1,10 m de altura, chapa #18, com aplicação de adesivo em vidro temperado de no mínimo 4mm, ou em ACM, para fixação na parede, incluso instalação. Adesivagem de imagens em alta resolução. Garantia de 12 meses.	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
02	1113565	Painel de metal de no mínimo 40x40mm, preto fosco anticorrosivo, medindo 0,80m de largura e 1,10m de altura, chapa #18, com aplicação de adesivo em vidro temperado de no mínimo 4mm, ou em ACM, acompanhado de cabos de aço para fixação suspensa do teto, incluso instalação. Adesivagem de imagens em alta resolução. Garantia de 12 meses.	6	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
03	113566	Biombo móvel com estrutura metálica de no mínimo 30x30mm, preto fosco anticorrosivo, medindo 1,20m de largura e 2,00m de altura, chapa #18, com chapa em ACM ou alumínio adesivada nas duas faces. Adesivagem de imagens em alta resolução. Garantia de 12 meses.	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
04	1113567	Caixa com letras em metal galvanizado preto fosco, instalada sequencialmente em duas paredes com ângulo de 90 graus, medindo 1,11m de largura e 0,35m de altura, respectivamente, 0,25m e 0,86m de largura e 0,35 de altura. Garantia de 12 meses	1	RS 3.800,00	RS 3.800,00
Valor Total estimado:					R\$ 41.000,00





Em resposta a demanda no item X por alterar ou incluir nova descrição dos itens de forma menos genérica, para a apuração e formação de cesta de preços, argumentamos que: As descrições dos itens do termo de referência seguem projeto “Espaço Lugares de memória”, elaborado pelas arquitetas Thelma Carvalho Mendonça Lopes e Sílvia Cristina Ferreira, registrado na pág. 48 e seguintes no presente processo. Nesta feita, todo o mobiliário e demais painéis descritos são peças personalizadas que se adequam ao projeto arquitetônico acima mencionado, projetados na justa medida as dimensões do espaço e condições de luz que as arquitetas inferiram no local. Assim, entendemos que as descrições não são demasiadamente genéricas, como registra o item X, são absolutamente personalizadas, o que demanda apreçamento que atenda essa conotação, como foi realizado no mapa comparativo de preços constante nas folhas 47, encaminhadas por empresas do ramo, que comprovam os valores praticados no mercado.

II. Quanto as Sanções Administrativas de fls. 12 a 14 do Processo SEPLAG-PRO-2023/09990.

Onde lia-se:

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) Multa:





16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “d” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência;

16.4. As sanções previstas nos subitens “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas à CONTRATADA com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

16.5. Também ficam sujeitas às sanções administrativas, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

16.5.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e a Lei Estadual nº 7.692/2002;

16.5.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente;

16.5.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

16.5.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

16.5.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

16.5.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de





16.5.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

16.5.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.5.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF/SIAG.

Leia-se:

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 15 dias úteis, multa de 20% sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;

b) A partir do 16 dia útil até o limite do 30 dia útil, multa de 30%, sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 31 dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, conforme Decreto Estadual 1.525/2022, no artigo 369 § 1º.

16.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa de 2% sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 50%. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III – Multa de 20% sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração;





V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

16.4.1 A sanção prevista no item 11.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

16.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE;

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;





16.8. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento– SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

16.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;

II – Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

III. Quanto a Garantia do Objeto indicado em fls. 14 do processo SEPLAG-PRO-2023/09990.

Onde lia-se:

17.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

Leia-se:

17.1 A aquisição será por dispensa em razão do valor, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, porém há previsão de garantia do objeto, com assistência técnica e obrigação futura pelo prazo de 01 (um) ano, portanto, o Termo de Contrato não poderá ser substituído pela Nota de Empenho;

IV. Quanto ao Gestor e Fiscais do Contrato, indica-se como:

- 1. Gestora da Contratação:** Vanda da Silva, matrícula 49127 SAP/SEAPS/SEPLAG;
- 2. Fiscal Titular:** Hilário Noriyuki Teruya Junior, matrícula 87082 SAP/SEAPS/SEPLAG;
- 3. Fiscal Substituto:** Waltemberg de Sousa Santos, matrícula 139116 SAP/SEAPS/SEPLAG.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Ante o exposto, analisando as informações do presente processo de contratação, e os apontamentos realizados pela Gerência de Contratos e Aquisições que ensejaram na presente informação técnica, necessária para a retificação do Termo de Referência, de acordo com o interesse às necessidades da unidade demandante, encaminhamos o processo com o presente documento, para regular prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2023.

Vanda da Silva
Superintendente de Arquivo Público
SAP/SEAPS/SEPLAG

